

Webinar 

ECD e ECF 2021

*Principais atualizações para manter o
compliance contábil e fiscal da sua empresa*



Grant Thornton

| Especialistas



Odair Silva

Sócio Líder de Tributos da
Grant Thornton Brasil



Daniel Souza

Sócio de Tributos Diretos



Rômulo Oliveira

Gerente de Tributos Diretos
e Preços de Transferência



André Muniz

Gerente de Tributos Diretos



Grant Thornton

| Cronograma

ECD – Principais novidades e questões polêmicas

ECF – Principais novidades e questões polêmicas

ECD e ECF – Principais dúvidas e erros identificados

ECD e ECF – Comentários finais

Webinar 

Escrituração Contábil Digital (ECD)

Principais novidades e questões polêmicas



Grant Thornton

Prazos de Entrega da ECD

- A ECD deve ser entregue até o **último dia útil do mês de maio do ano posterior ao período da escrituração** por meio do ambiente do Sped.
- **Situações especiais**

Se ocorrer cisão, fusão, incorporação ou extinção:

- De janeiro a abril: a data-limite de entrega é o último dia útil do mês de maio do ano da escrituração;
- De maio a dezembro: a data-limite de entrega é o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Atenção: Postergação para 30/07/2020, inclusive para os eventos especiais (cisão, fusão, incorporação ou extinção) ocorridos entre janeiro e junho de 2021. (IN nº 2.023/2021)

Penalidades na ECD

I - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não atenderem aos requisitos para a apresentação dos registros e respectivos arquivos;

II - multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% (um por cento) do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos; e

III - multa equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% (um por cento) desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Atenção: A multa máxima aplicada poderá chegar a **1% da receita bruta da empresa**

Principais novidades da ECD

Registros I051 – Plano de Contas Referencial	Registros I051 – Plano de Contas Referencial
Nova regra	Validação
<p>Até o leiaute 8, a chave de registro foi o centro de custos e a conta referencial, já a partir do leiaute 9, será somente o centro de custos, portanto, cada centro de custo, de uma conta contábil deverá corresponder a apenas uma conta referencial.</p>	<p>A “REGRA NATUREZA CONTA DIFERENTE” será um erro, evitando assim a entrega da escrituração caso ocorra. Portanto, somente será possível mapear as contas referenciais para contas da mesma natureza.</p>

Principais novidades da ECD

Registro I051 – Plano de contas referencial

Escreituração REGISTRO - I050 Registro I050 - Plano de Contas

-	01/01/2012	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...
	01/01/2012	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...
	03/10/2003	04 - Contas de resultado	S - Sintético (gr...
	03/10/2003	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...

Plano de Contas Referencial Códigos de Aglutinação Subcontas Correlatas

Q Pesquisar

	Código do centro de custo	Código da conta /grupo de contas
+	1 - Diretoria	3.01.01.09.01.99 - (-) Outras Despesas Operacionais
-	2 - Administrativas	3.01.01.09.01.99 - (-) Outras Despesas Operacionais

Escreituração REGISTRO - I050 Registro I050 - Plano de Contas

-	01/01/2012	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...
	01/01/2012	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...
	03/10/2003	04 - Contas de resultado	S - Sintético (gr...
	03/10/2003	04 - Contas de resultado	A - Analítico (co...

Plano de Contas Referencial Códigos de Aglutinação Subcontas Correlatas

Q Pesquisar

	Código do centro de custo	Código da conta /grupo de contas
+	1 - Diretoria	3.01.01.09.01.99 - (-) Outras Despesas Operacionais
-	1 - Diretoria	3.01.01.09.01.21 - (-) Despesas com Corretagem e E...

Atenção: Não poderá ser utilizado o mesmo centro de custo com contas referenciais diferentes, numa mesma conta contábil

Substituição da ECD

De acordo com o artigo 7º da IN RFB nº 2.003/2021 e os itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, a ECD autenticada somente **pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo**, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Os ajustes mais usuais que atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o PVA da ECD; e
- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

(lista não exaustiva)

Atenção: Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente

Webinar 

Escrituração Contábil Fiscal (ECF)

Principais novidades e questões polêmicas



Grant Thornton

Prazos de Entrega da ECF

- A ECF deve ser entregue até o **último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração** por meio do ambiente do Sped.

- **Situações especiais**

Se ocorrer cisão, fusão, incorporação ou extinção:

- De janeiro a abril: a data-limite de entrega é o último dia útil do mês de julho do ano da escrituração;
- De maio a dezembro: a data-limite de entrega é o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

Atenção: Possível postergação para 30/09/2020, inclusive para os eventos especiais (cisão, fusão, incorporação ou extinção) ocorridos entre janeiro e abril de 2021.

Penalidades na ECF

No caso de atraso na entrega da ECF ou na entrega com incorreções ou omissões, as empresas estão sujeitas às seguintes penalidades:

- Pessoas jurídicas tributadas pelo **lucro real**:
 - 0,25%, por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL no período a que se refere a apuração, limitada a 10% relativamente às pessoas jurídicas que deixarem de apresentar ou apresentarem em atraso, limitada a:
 - R\$ 100.000,00 quando no ano-calendário anterior tiver auferido receita bruta total, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
 - R\$ 5.000.000,00 para as pessoas jurídicas que não se enquadrarem na hipótese anterior;
 - 3%, não inferior a R\$ 100 do valor omitido, inexato ou incorreto.

Penalidades na ECF

- Demais empresas **não optantes** pelo lucro real:
 - 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração aos que não enviarem a declaração;
 - 5% sobre o valor da operação correspondente, limitada a 1% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações referentes aos registros e respectivos arquivos;
 - 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período a que se refere a escrituração, limitada a 1% desta, aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação da ECF.

Obrigatoriedade de entrega da ECF

Devem entregar a ECF, em caráter obrigatório, todas as pessoas jurídicas e equiparadas, inclusive as Sociedades em Conta de Participação (SCP's), com exceção:

- Simples Nacional;
- Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas;
- Pessoas jurídicas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Atenção: A partir do ano-calendário 2015, todas as imunes ou isentas estão obrigadas a entregar a ECF.

Principais novidades na ECF

Registro 0000 – Abertura do arquivo digital	Registros X300 e X320 – Operações com o exterior	Registros X305 e X325 – Tipos de Ajustes do Preço Parâmetro	Registros Y540, Y550, Y560, Y580, Y671 e Y690
Inclusão de campos	Inclusão de campos	Inclusão de registros	Exclusão de registros
Modificação da qualificação de PJ durante o exercício	<p>PECEX – Preço sob Cotação na Exportação</p> <p>PVEX – Preço de Venda nas Exportações</p> <p>PCI – Preço sob Cotação na Importação</p> <p>PIC – Preços Independentes Comparados</p>	Válidos para a opção PECEX e PCI	<p>Y540 – Discriminação da receita de vendas dos estabelecimentos por atividade econômicas</p> <p>Y550 – Vendas a comercial exportadoras com fim específico de exportação</p> <p>Y560 – Detalhamento das exportações da comercial exportadora</p> <p>Y580 – Doações a campanhas eleitorais</p> <p>Y671 – Outras informações</p> <p>Y690 – Informações de optantes pelo PAES</p>

Principais novidades na ECF

Registro 0000 – Abertura do arquivo digital e identificação da pessoa jurídica

Situação especial ou evento	Escriturações	Prazo de entrega
<p>7 – Mudança de Qualificação de Pessoa Jurídica</p> <p>Observação: Será utilizado quando a pessoa jurídica mudar a qualificação de “PJ em Geral” para “Financeira”, de “PJ em Geral” para “Seguradora”, de “Financeira” para “PJ em Geral”, de “Financeira” para “Seguradora”, de “Seguradora” para “PJ em Geral” ou de “Seguradora” para “Financeira”.</p>	<p>Duas ECF:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma com data final igual a data do evento.• Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 3 (Resultado de mudança de qualificação de pessoa jurídica). O campo situação especial deve ser preenchido com “0” (Normal).	<p>As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.</p>

Atenção: Ainda não disponível na versão 7.0.9 da ECF

Principais novidades na ECF

Registro X300 – Operações com o exterior – Exportações - PVEX

Registro X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)

Método	PVEX	▼	Preço de Venda nas Exportações
Tipo operações para cálculo do preço parâmetro		▼	
Descrição dos bens, serviços ou direitos			
Identificação das partes envolvidas			
Tipo do bem, serviço ou direito		▼	
Data utilizada no cálculo do preço parâmetro		▼	
Critérios para determinação preço parâmetro			
Data da Transação			//
Data do Embarque			//
Fonte da Cotação		▼	
Ajustes do preço parâmetro		▼	

Código	Descrição
A	Operações realizadas entre a própria pessoa jurídica e o...
B	Operações realizadas entre outro exportador nacional e c...

Código	Descrição
I	Idêntico
S	Similar

Habilita o registro X305

Principais novidades na ECF

Registro X300 – Operações com o exterior – Exportações - PECEX

Registro X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)

Método	PECEX	▼	Preço sob Cotação na Exportação
Tipo operações para cálculo do preço parâmetro		▼	
Descrição dos bens, serviços ou direitos			
Identificação das partes envolvidas			
Tipo do bem, serviço ou direito		▼	
Data utilizada no cálculo do preço parâmetro		▼	
Critérios para determinação preço parâmetro			
Data da Transação	//		
Data do Embarque			//
Fonte da Cotação		▼	
Ajustes do preço parâmetro		▼	
Preço Parâmetro			
Preço Praticado			
Quantidade ajustada			
Valor do Ajuste			
Valor da cotação			
Número da declaração única de exportação			
Data da entrega prevista	//		

Bolsa utilizada para cotação

Habilita o registro X305

Principais novidades na ECF

Registro X305 – Tipos de Ajustes do preço parâmetro da exportação – PVEX e PECEX

Registro X305 - Tipo de Ajustes do preço parâmetro da exportação

Tipo de Ajustes  

Descrição de outros ajustes

Valor do ajuste

Fonte dos ajustes

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Prêmio (art. 34, §7º)
2	Prazo para pagamento (art. 34, §10, I)
3	Quantidades negociadas (art. 34, §10, II)
4	Influências climáticas nas características do bem exportado...
5	Custos de intermediação (art. 34, §10, IV)
5	Acondicionamento (art. 34, §10, V)
7	Frete e seguro (art. 34, §10, VI)
8	Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de ...
9	Prazo para pagamento (art. 22, §1º, I)
10	Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)
11	Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do ...
12	Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)
10	Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)
11	Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do ...
12	Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)
10	Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)
11	Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do ...
12	Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)
13	Custos de fiscalização de qualidade, de padrão dos serviço...
14	Custos de intermediação (art. 22, §1º, VI)
15	Acondicionamento (art. 22, §1º, VII)
16	Frete e seguro (art. 22, §1º, VIII)
17	Riscos de crédito (art. 22, §1º, IX)
18	Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de ...
19	Similaridade (art. 24)
20	Variação cambial (art. 25)
99	Outros ajustes

Principais novidades na ECF

Registro X320 – Operações com o exterior – Importações - PIC

Registro X320 - Operações com o Exterior - Importações (Saídas de Divisas)

Método	PIC001	Precos Independentes Comparados										
Código de inventário do insumo ou produto importado												
Utilização do insumo ou produto importado		Valores Válidos										
Operações para a apuração do preço parâmetro		<table border="1"><thead><tr><th>Código</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>AI</td><td>Ativo Imobilizado</td></tr><tr><td>IN</td><td>Industrialização</td></tr><tr><td>RI</td><td>Revenda e industrialização</td></tr><tr><td>RV</td><td>Revenda</td></tr></tbody></table>	Código	Descrição	AI	Ativo Imobilizado	IN	Industrialização	RI	Revenda e industrialização	RV	Revenda
Código	Descrição											
AI	Ativo Imobilizado											
IN	Industrialização											
RI	Revenda e industrialização											
RV	Revenda											
Itens selecionados para a apuração do preço parâmetro												
Identificação das partes envolvidas		Valores Válidos										
Tipo dos itens para cálculo do preço parâmetro		<table border="1"><thead><tr><th>Código</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>C</td><td>operações realizadas entre o próprio contribuinte e pess...</td></tr><tr><td>E</td><td>operações realizadas entre a mesma pessoa jurídica ex...</td></tr><tr><td>T</td><td>operações realizadas entre terceiros não vinculados entr...</td></tr></tbody></table>	Código	Descrição	C	operações realizadas entre o próprio contribuinte e pess...	E	operações realizadas entre a mesma pessoa jurídica ex...	T	operações realizadas entre terceiros não vinculados entr...		
Código	Descrição											
C	operações realizadas entre o próprio contribuinte e pess...											
E	operações realizadas entre a mesma pessoa jurídica ex...											
T	operações realizadas entre terceiros não vinculados entr...											
Data utilizada no cálculo do preço parâmetro												
Critérios para determinação preço parâmetro		Valores Válidos										
Data da Transação		<table border="1"><thead><tr><th>Código</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Idêntico</td></tr><tr><td>S</td><td>Similar</td></tr></tbody></table>	Código	Descrição	I	Idêntico	S	Similar				
Código	Descrição											
I	Idêntico											
S	Similar											
Data do registro da DUIMP												
Fonte da Cotação												
Ajustes do preço parâmetro												

Habilita o registro X325

Principais novidades na ECF

Registro X320 – Operações com o exterior – Importações - PCI

Registro X320 - Operações com o Exterior - Importações (Saídas de Divisas)

Método	PCI00	Preço sob Cotação na Importação
Código de inventário do insumo ou produto importado		
Utilização do insumo ou produto importado		
Operações para a apuração do preço parâmetro		
Itens selecionados para a apuração do preço parâmetro		
Identificação das partes envolvidas		
Tipo dos itens para cálculo do preço parâmetro		
Data utilizada no cálculo do preço parâmetro		
Critérios para determinação preço parâmetro		
Data da Transação	//	Bolsa utilizada para cotação
Data do registro da DUIMP	//	
Fonte da Cotação		Habilita o registro X325
Ajustes do preço parâmetro		
Preço Parâmetro		
Preço Praticado		
Quantidade ajustada		
Valor do Ajuste	Campo Obrigatório	
Valor da cotação		
Número da declaração de importação		
Data da entrega prevista	//	

Bolsa utilizada para cotação

Habilita o registro X325

Principais novidades na ECF

Registro X325 – Tipo de Ajustes do preço parâmetro da importação – PCI e PIC

Registro X325 - Tipo de Ajustes do preço parâmetro da importação

Tipo de Ajustes

Descrição de outros ajustes

Valor do ajuste

Fonte dos ajustes

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Prêmio (art. 34, §7º)
2	Prazo para pagamento (art. 34, §10, I)
3	Quantidades negociadas (art. 34, §10, II)
4	Influências climáticas nas características do bem exportado...
5	Custos de intermediação (art. 34, §10, IV)
5	Acondicionamento (art. 34, §10, V)
7	Frete e seguro (art. 34, §10, VI)
8	Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de ...
9	Prazo para pagamento (art. 22, §1º, I)
10	Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)
11	Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do ...
12	Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)

Código	Descrição
10	Quantidades negociadas (art. 22, §1º, II)
11	Garantia de funcionamento do bem ou da aplicabilidade do ...
12	Promoção do bem, serviço ou direito (art. 22, §1º, IV)
13	Custos de fiscalização de qualidade, de padrão dos serviço...
14	Custos de intermediação (art. 22, §1º, VI)
15	Acondicionamento (art. 22, §1º, VII)
16	Frete e seguro (art. 22, §1º, VIII)
17	Riscos de crédito (art. 22, §1º, IX)
18	Custos de desembarque no porto, de transporte interno, de ...
19	Similaridade (art. 24)
20	Variação cambial (art. 25)
99	Outros ajustes

Webinar 

ECD e ECF 2021/2020

Principais dúvidas e erros identificados



Grant Thornton

Preenchimento da ECD – Erros/omissões

Preenchimento do Bloco K e do Registro I157

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO 100130101113001010101110031
Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



Nome empresarial			
CNPJ		UF	SP <input type="button" value="v"/> São Paulo
Possui NIRE?	0 <input type="button" value="v"/> Escrituração não possui reci	NIRE	
Data inicial	15/04/2020	Data final	31/12/2020
Livro Diário (Completo sem e		Finalidade	0 <input type="button" value="v"/> Original
1		Natureza do livro	
Abertura		Situação especial	<input type="button" value="v"/>
Tipo da ECD		Identificação da SCP	
0 <input type="button" value="v"/> ECD de empresa não partici			
Grande porte	1 <input type="button" value="v"/> Empresa é entidade sujeita a	Moeda Funcional	N
ECDs consolidadas	S <input type="button" value="v"/> Sim	Modalidade de ECD	0 <input type="button" value="v"/> izada
Mudança no plano de contas	1 <input type="button" value="v"/> Existe alteração no plano de	Código do Plano Referencial	1 <input type="button" value="v"/> Real

Se for de Grande Porte e efetuar a consolidação. Deverá ser preenchido o Bloco K

Mudança de plano de contas. Deve ser preenchido o Registro I157

Preenchimento da ECD – Erros/omissões

Abertura de pessoa jurídica no ano calendário

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

100130101113001010101110031

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".



No caso de abertura de empresa a data inicial tem que ser idêntica a do CNPJ

Nome empresa

CNPJ

Possui NIRE?

0

Escrituração não possui reci

Data inicial

15/04/2020

Versão do Leiaute

9.00

Forma de ECD

G

Livro Diário (Completo sem e

Número de ordem

1

Início do período

1

Abertura

Tipo da ECD

0

ECD de empresa não partici

Grande porte

1

Empresa é entidade sujeita e

ECDs consolidadas

S

Sim

Mudança no plano de contas

1

Existe alteração no plano de

UF

SP

São Paulo

NIRE

Data final

31/12/2020

Finalidade

0

Original

Natureza do livro

Situação especial

Identificação da SCP

Moeda Funcional

N

Não

Modalidade de ECD

0

Escrituração Centralizada

Código do Plano Referencial

1

PJ em Geral - Lucro Real

Preenchimento da ECF - Atensões

Registros M300 e M350 (Parte A) – Apuração de IRPJ e CSLL

Vinculação de adições/exclusões

Lançamento de Adição: 8 - Despesas Operacionais - Parcelas Não Dedutíveis

LANÇAMENTO DE ADIÇÃO: 8 - DESPESAS OPERACIONAIS - PARCELAS NÃO DEDUTÍVEIS
Histórico e relacionamentos com contas contábeis e/ou da Parte B

Sped ECF

Valor do Lançamento na Parte A: 729.238,22

Histórico: Despesas Operacionais - Parcelas Não Dedutíveis

Valor do Lançamento na Parte B:

Total de Lançamentos Contábeis: 729.238,22

Parte B | Contas Contábeis | Processos

Conta Contábil	Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Total U...D/C	Saldo Dispon...D/C	Saldo Relaci... D/C
+ 323405	Prêmios e G...	5124,47	D	0,00	D 5124,47	5124,47 D
- 323707	Bens de Peq...	7730,89	D	0,00	D 7730,89	7730,89 D
- 323790	Outras Desp...	5055,92	D	0,00	D 5055,92	5055,92 D

Centro de Cu... Descrição	Saldo Final	D/C	Saldo Utilizado D/C	Saldo Dispon...D/C	Saldo Relaci... D/C
	5055,92	D	0,00	D 5055,92	5055,92 D

Número do lançamento contábil:

Número de Lançamentos:

Preenchimento da ECF - Atenções

Registros N630 e N670 – Formação do Saldo Negativo

REGISTRO - N630

Registro N630 - Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

BRUNO L. S. SILVA



Anual

Pesquisar

Código	Descrição	Valor	
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	0,00	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL		
3	À Alíquota de 15%	0,00	
4	Adicional	0,00	
5	DEDUÇÕES		
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00	
7	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00	
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00	
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00	
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2...	0,00	
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00	
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei n...	0,00	
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com De...	0,00	
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade (Lei ...	0,00	

Preenchimento da ECF - Atenções

Registros N630 e N670 – Formação do Saldo Negativo

16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no ...	0,00
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou I...	
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre ...	
17	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
18	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
19	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de ...	0,00
20	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
21	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundaç...	0,00
22	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Admi...	0,00
23	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24	(-)Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
25	(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
26	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
27	IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇAD...	0,00
28	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO A...	0,00

Atenção

Preenchimento da ECF - Atensões

Registro Y720 - Obrigatório

Registro Y720 - Informações de Períodos Anteriores

Lucro Líquido do Último Período de Apuração Antes da Incidência do IRPJ e da CSLL 1.515/2014, art. 183, § 3º)

Data do Final do Período de Apuração do Lucro Líquido Informado Acima

Receita Bruta do Período Anterior

Houve termo de intimação pela RFB para a entrega desta ECF?

A transmissão desta ECF está dentro do prazo previsto na intimação?

Valores Válidos	
Código	Descrição
N	Não
S	Sim

Ausência de informes de rendimentos

Registro Y570 – Demonstrativo do imposto de renda e CSLL retidos na fonte

O art. 988 do RIR/18 dispõe que o imposto retido na fonte sobre quaisquer rendimentos ou ganhos de capital somente poderá ser compensado na declaração de pessoa física ou jurídica, quando for o caso, se o contribuinte possuir comprovante da retenção emitido em seu nome pela fonte pagadora.

*“Art. 988. O imposto sobre a renda retido na fonte sobre quaisquer rendimentos ou ganhos de capital somente poderá ser compensado na declaração de pessoa física ou jurídica, quando for o caso, **se o contribuinte possuir comprovante da retenção emitido em seu nome pela fonte pagadora**, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 6º e no parágrafo único do art. 7º (Lei nº 7.450, de 1985, art. 55).”*

(Grifos nossos)

Atenção: O extrato de fontes pagadoras extraído do e-CAC é um espelho do preenchimento da DIRF, estando sujeito a alterações e erros.

Saldo Negativo e Estimativas de IRPJ e CSLL

Restrições e critérios de cálculo

Saldo Negativo de IRPJ e CSLL

- A IN RFB nº 1.765, divulgada em novembro/2017, restringiu a compensação dos saldos negativos de IRPJ e CSLL antes da transmissão da ECF.

Estimativas de IRPJ e CSLL

- A Lei nº 13.670/18, divulgada em 30 de maio de 2018, reestabeleceu a vedação à compensação das estimativas de IRPJ e CSLL (tentativa anterior através da MP nº 449/2008).
- Vigência a partir de junho/18.

Estimativas de IRPJ e CSLL – “Compensações automáticas”

- Diferença das estimativas de IRPJ e CSLL apuradas pelas empresas e aquelas calculadas pelo PVA da ECF.

Notificação RFB

Bloco J – Plano de Contas Referencial

Consta na sua caixa de entrada do e-MAC (Sistema de Comunicação Eletrônica com os Maiores Contribuintes) a seguinte mensagem:

--- Mensagem e-MAC nº: 042621 ---

Assunto: COMAC - Alerta de Inconformidade IOF Partes Relacionadas

Prezado Contribuinte 07386098,

O alerta de inconformidade ora encaminhado tem por objetivo solicitar a verificação de possível ocorrência do fato gerador de IOF incidente sobre operações de mútuo entre partes relacionadas, uma vez que, por meio da ECF/2015 (ano calendário 2014), foi constatada movimentação na conta 1.02.01.01.03 (Mútuos com Partes Relacionadas) ao longo do aludido exercício fin

Lembramos que a tributação mencionada e os procedimentos requeridos são abordados de maneira mais detalhada no anexo a este documento.

Por fim, ressalte-se que o presente comunicado não implica quebra de espontaneidade no

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO/RFB

Atenção as operações de
“conta corrente”

Webinar 

Comentários finais

ECD e ECF



Grant Thornton

Principais itens observados no passado

Informações ECD x ECF (Blocos J, K, L)

- O PVA da ECF efetua validações mais detalhadas que o PVA da ECD.
- Plano de contas referencial da RFB não é obrigatório na ECD.

ECD

- Mudança de plano de contas - Deve ser utilizado o registro I157 para demonstrar o De/Para
- Recuperação da ECD anterior quando se tratar de períodos mensais, trimestrais, semestrais, entre outros.
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício da ECD diferentes das Demonstrações Financeiras.

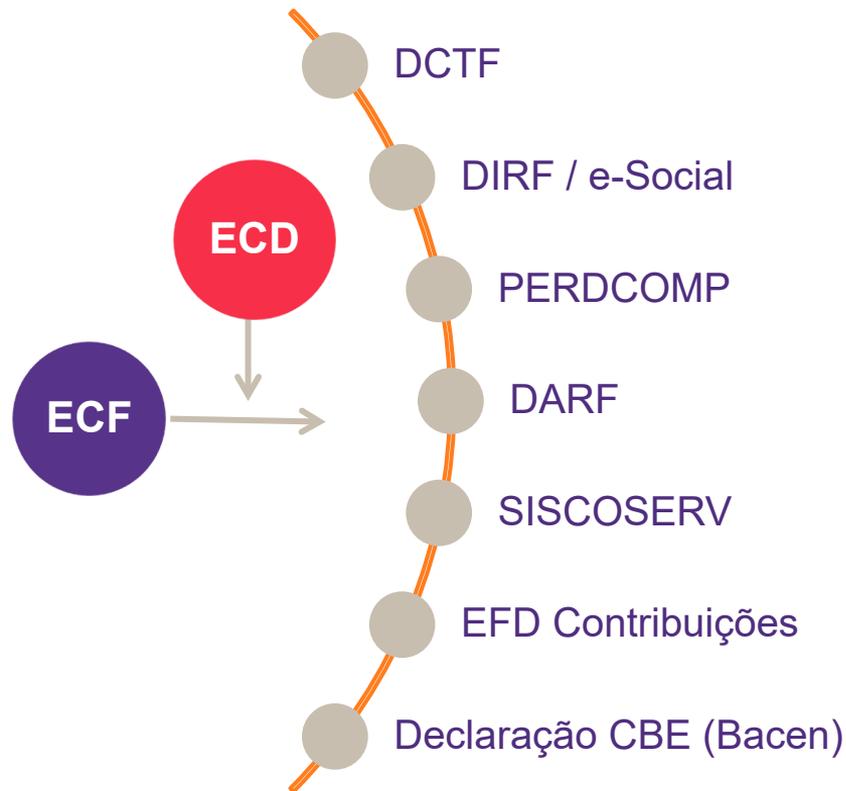
ECF - Vinculação de adições / exclusões (Bloco M)

- Movimentação de provisões – vinculação com contas de resultado.
- Identificação dos saldos escriturados na “Parte B” – saldos históricos.

ECF

Desafios e Riscos

- Complexidade e volume das informações prestadas nos diversos registros da ECF;
- Integração com as demais obrigações acessórias;
- Preenchimento do plano de contas referencial;
- Informações incompletas ou inconsistentes podem gerar autuações fiscais.



ECF: Alerta de inconsistências pela RFB

Notificação da RFB

A Receita Federal do Brasil (RFB) divulgou, em 12/05/2021, o início de uma programação de comunicação a **mais de 58 mil empresas** em relação a divergências encontradas entre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e outras informações existentes em sua base de dados, tais como:

- **Nota Fiscal Eletrônica** – operações com CFOP de vendas;
- **e-Financeira** – movimentação financeira;
- **DIRF** – pagamentos recebidos;
- **DECRED** – vendas por cartão de crédito;
- **EFD - Contribuições** – escrituração de operações de vendas;
- **EFD - ICMS IPI** – escrituração de operações de vendas.

De acordo com o comunicado, nesta etapa inicial, as empresas com diferenças encontradas receberam comunicação na caixa postal do e-CAC, com dados do ano de 2018 e/ou de 2019.

As divergências poderão ser corrigidas pelas empresas até **12/07/2021** de forma espontânea, ou seja, sem qualquer penalidade.

No comunicado, a RFB destacou que não é necessário comparecer a uma unidade de atendimento para obter informações ou prestar esclarecimentos, sendo que as dúvidas pontuais poderão ser enviadas à equipe da ECF, pelo Portal SPED.

Contate-nos



Odair Silva

Sócio Líder de Tributos da
Grant Thornton Brasil
E odair.silva@br.gt.com



Daniel Souza

Sócio de Tributos Diretos
E daniel.souza@br.gt.com



Rômulo Oliveira

Gerente de Tributos Diretos e
Preços de Transferência
E romulo.oliveira@br.gt.com



André Muniz

Gerente de Tributos Diretos
E andre.muniz@br.gt.com



Grant Thornton



T +55 (11) 3886-5100

E grantthornton.brasil@br.gt.com

grantthornton.com.br